



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.627.421/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2016
NOME EMPRESARIAL MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMA TECNOLOGIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO		NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 1 CXPST 158	
CEP 58.032-100	BAIRRO/DISTRITO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MAXIMA.INF.BR		TELEFONE (83) 4141-0231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 11:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 1317733

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

29/08/2023 09:09:48

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 1317733	Nome/Razão Social MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
CPF/CNPJ 24.627.421/0001-05	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 02/05/2016	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará Não emitido

ENDEREÇO				
Logradouro AV RUY CARNEIRO	Número 00115	CEP 58032-100	APT. / SALA	BLOCO
Bairro BRISAMAR	Complemento ANDAR 1 CXPST 158			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo COMUNICACAO, PROPAGANDA E CONGENERES
Atividade SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS	Atividade CNAE Web design
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6201502

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
5911102	Produção de filmes para publicidade
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da Informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
8599603	Treinamento em Informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SÓCIOS	
NOME	CARGO
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	
MARIANA FERNANDES GRILLO	

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.813 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

MARIANA FERNANDES GRILO, Brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 Bl A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

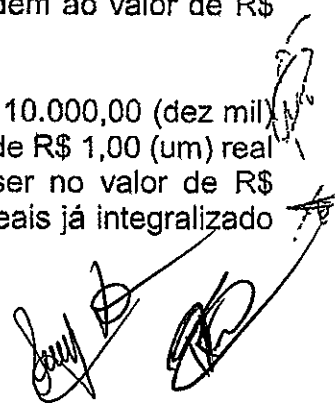
Sócios da Sociedade Limitada denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob **NIRE nº 25200675550** com despacho datado de 19 de Abril de 2016, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar este ato nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto social da sociedade passa a ser as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sócia **MARIANA FERNANDES GRILO**, detentora de 8.000 (oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, aporta o valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, detentor de 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aporta o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já integralizado



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais, a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir do registro deste ato. Em decorrência do aumento do capital social, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração as sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO e MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo o valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob denominação social de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 -

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se somente por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da sociedade é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, representado por 300.000,00 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses a partir do registro deste ato, e está distribuído entre os sócios de forma que segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2022).

CLÁUSULA OITAVA. A administração as sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto ou mesmo **isoladamente**, sempre no interesse da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", e cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestação contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único. Poderão os sócios, durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados e, em caso de lucro, poderão ser distribuídas aos mesmos antecipadamente, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

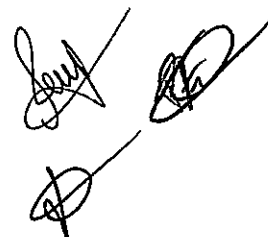
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única, e procedem ao seu registro.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.


MARIANA FERNANDES GRILO


MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, TEREZINHA CARVALHO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004837, Inscrito no CPF nº 46098925453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46098925453	004837	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES

**JUCEP**
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:25 SOB Nº 20221309292.
PROTOCOLO: 221309292 DE 14/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216194047. CNPJ DA SEDE: 24627421000105.
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-004



ASSINATURA DO TITULAR

MARCONI P. S. FILHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **24.627.421/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:52 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **B40E.8D88.8D18.0474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C97D.057A.CB90.CFF3

Emitida no dia 21/02/2024 às 09:08:00

Nome Empresarial:

MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço:

SENADOR RUY CARNEIRO

Número:

115

Complemento:

ANDAR 1 CXPST 158

Bairro:

BRISAMAR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58032-100

Inscr. Estadual:

16.440.395-7

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

24.627.421/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C97D.057A.CB90.CFF3

Emitida no dia 21/02/2024 às 09:08:00

Nome Empresarial:

MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço:

SENADOR RUY CARNEIRO

Número:

115

Complemento:

ANDAR 1 CXPST 158

Bairro:

BRISAMAR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58032-100

Inscr. Estadual:

16.440.395-7

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

24.627.421/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/02/2024

Hora: 16:20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/025349

Nº de Controle de Autenticação

338.491.502.505

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24627421000105		Nome do Contribuinte MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
Endereço AV SENADORUY CARNEIRO		Número 00115	Apto/Sala	Bloco	Complemento ANDAR 1 CXPST 158
Bairro BRISAMAR	CEP 58032100	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131773-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 20/02/2024 16:20:56

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.627.421/0001-05

Razão

Social:

MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço:

AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 CXPST 158 / BRISAMAR /
JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020200084642082793

Informação obtida em 08/02/2024 09:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Valor

Imposto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.627.421/0001-05
Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 CXPST 158 / BRISAMAR /
JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024022005371435048886

Informação obtida em 01/03/2024 14:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Certidão nº: 74661443/2023

Expedição: 26/12/2023, às 15:48:13

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA TECNOLOGIA

Certidão emitida às 10:34 de 27/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Id5e.XAK9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.